TERMO DE REFERÊNCIA 013/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PACOTE DE DADOS/VOZ COM TECNOLOGIA 4G.

I. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para a contratação de empresa especializada no provimento dos serviços de **Pacote de Dados/Voz com Tecnologia 4G**, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o fornecimento de dados móveis, minutos de voz e SMS, no modelo de cobrança reversa, a fim de atender as necessidades da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

II. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o provimento de dados móveis, minutos de voz e Short Message Service (SMS), autorizada e/ou credenciada conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, deverá fornecer uma plataforma de White Label, com suporte a cadastros ilimitados, possibilidade de criação de sub plataformas para rebilhetagem recorrente, com o fornecimento de sistema de cobrança e franqueamento, perfil elétrico customizado, devendo ainda garantir cobertura mínima em 85% (oitenta e cinco por cento) do território nacional (Brasil).

III. DA QUANTIDADE ESTIMADA:

A proponente deverá escalonar o fornecimento mensal dos quantitativos abaixo descritivos:

	UNIDADE	TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
DADOS	Terabytes (TB)	100	1.200
VOZ	Minutos	120.000	1.440.000
SMS	Und.	60.000	720.000

a) Os quantitativos estimados acima serão distribuídos em pacotes de dados móveis e/ou dados/voz/sms a serem criados e disponibilizados, conforme necessidade da CTD.

b) A tarifação (cobrança) será por megabyte (MB) trafegado, minuto falado e por Short Message Service (SMS), na modalidade de processamento de cobrança reversa, dentre todos os planos ativados pela CTD.

c) A previsão da CTD é habilitar inicialmente a quantidade de 5.100 (cinco mil e cem) cartões SIM, com pacotes de dados de no mínimo 10 GB de franquia mensal, e posteriormente demais planos conforme necessidades da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento.

d) O pacote de dados e ou dados/voz/sms deverão ter ciclo de faturamento de no mínimo 30 (trinta) dias.

IV. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS:

a) A proponente prestadora de serviços deverá garantir cobertura de rede com tecnologia 4G ou superior em no mínimo 85% território nacional (Brasil);

b) A proponente deverá fornecer a CTD acesso a sua Plataforma de Gestão e Monitoramento devendo permitir que as seguintes ações sejam realizadas por meio de integração via API (*Application Programming Interface*):

- Ativação de chips/planos;
- Suspensão de chips/planos;
- Cancelamento chips/planos;
- Cadastro de usuários/planos;
- Solicitação de portabilidade;
- Consulta de Usuários Ativos;
- Consulta de consumo por usuário;
- Consulta a Grupos de consumo (empresarial).

c) A proponente deverá disponibilizar sem custo para a CTD os chips (SIM Cards) com as seguintes características:

- Triplo corte;
- Customização do perfil elétrico OTA;
- Timbrado com as cores e logos definidos pela CTD, com entrega em até 60 (sessenta) dias;
- Chip sem customização, conforme necessidades da CTD, com entrega em até 30 (trinta) dias.

d) Fornecimento de serviço de atendimento, que será prestado no regime 8x5, em dias úteis e no horário comercial, via canais 0800, chatbot, e-mail para apoio a CTD.

e) A proponente deve estabelecer os prazos no atendimento e execução das solicitações de serviços dentro dos prazos previstos e regulamentados pela ANATEL;

f) A proponente deve cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

g) A qualidade dos serviços de dados móveis deve atender, no mínimo, aos requisitos dos regulamentos aplicáveis da Anatel (https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/indicadores-dequalidade/controle-telefonia-movel)

V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a proponente terá duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na legislação vigente (60 meses).

VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) A futura CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento do respectivo faturamento mensal: fatura de serviços/consumo e relatório de tráfego, com informações precisas contendo o consumo total dos dados trafegados, dos minutos utilizados e sms dentre todos os planos habilitados pela CTD.

b) Somente mediante a apresentação do relatório de tráfego que permita a correta apuração do serviço prestado e apresentação de nota fiscal e/ou fatura de consumo, o pagamento mensal será liberado à CONTRATADA, tendo como vencimento o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

c) A futura CONTRATADA deverá emitir a fatura de serviços/consumo em nome da CTD.

d) A CTD irá faturar os serviços prestados pela CONTRATADA para o seu cliente final, considerando que os serviços da CONTRTADA fazem parte de uma "Solução de Conectividade" desenvolvida e comercializada pela CTD.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A(s) PROPONENTE(S) deve(m) considerar que o usuário do "*chip*" (serviços contatados) é a CTD, sendo um grande plano corporativo.

b) Os perfis elétricos deverão ser compatíveis com a tecnologia *eSIM* de acordo com as normas e especificações internacionais da GSMA SGP.02 e

demais apresentadas em https://www.gsma.com/esim/esim-m2m-specifications/;

c) Manter atualizados quaisquer licenças, certificações ou documentação exigidas por lei para execução de suas atividades comerciais.

d) A(s) proponente(s) deve(rão) estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e boas práticas de proteção de dados pessoais, bem como boas práticas e padrões de mercado para segurança da informação;

e) A proponente vencedora deverá em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato disponibilizar acesso a plataforma de gestão, quantos acessos forem necessários e agendar a aplicação do treinamento da equipe técnica da CTD para perfeita utilização da sua Plataforma de Gestão.

f) A proponente deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias, disponibilizar na plataforma de gestão os planos (dados/minutos/voz) solicitados pela CTD.

Londrina, 24 de Janeiro de 2023,

Paulo Camargo Junior

Nome

Cargo Analista de Telecom